



Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

RELATÓRIO DE VISTORIA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-RV-059-2026;

Data(s) da Vistoria: 02 e 03/06/2026;

Data do Relatório de Vistoria: 03/06/2026;

Identificação do Contrato: CONTRATO SELT N° 50/2022 – EDITAL CRI n° 0001/2022;

Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50);

Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha (CSG);

Assunto: vistoria técnica em campo;

Referência: SEI n° 26/0400-9000187-8.

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a) Compete à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), criada pela Lei Estadual n° 16.136/2024, conforme consta no Anexo II da Lei Estadual n° 15.934/2023, dentre outras atribuições, “*i) exercer a fiscalização dos contratos de concessões rodoviárias e aprovar os respectivos projetos de engenharia, sem prejuízo da fiscalização das obras pela Secretaria de Logística e Transportes*”;

b) Para isso, conforme art. 5º, parágrafo único, da Lei n° 14.875/2016 e suas atualizações, a Secretaria “*poderá firmar convênios, termos de cooperação e contratar serviços de terceiros*”;

c) Nesse sentido, de acordo com o disposto no art. 12 do Decreto Estadual n° 58.282/2025, que dispõe sobre a estrutura básica da SERG e aprova o seu regimento interno, compete ao Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias (DFCR):

I - planejar, coordenar, executar e supervisionar a fiscalização dos contratos das concessões rodoviárias, exceto as obras, e aprovar os projetos de engenharia apresentados pelas concessionárias;

II - promover a elaboração de manuais e normas técnicas para aprimoramento da gestão e atualização das disposições técnicas dos contratos, nos assuntos de sua competência;

III - acompanhar o atendimento dos prazos contratuais, bem como dos prazos das autorizações e licenças necessárias à execução das obras e serviços operacionais das concessões rodoviárias;

IV - compilar informações gerenciais da fiscalização dos contratos;

V - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e à manutenção da atualidade dos serviços das concessões rodoviárias;

VI - promover a gestão dos contratos necessários ao apoio da fiscalização;

VII - apoiar tecnicamente a Secretaria de Logística e Transportes na fiscalização das obras da concessão, quando solicitado; e

VIII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Subsecretário de Projetos para Reconstrução. (grifos e sublinhados próprios).

d) Ademais, conforme previsto no inciso VIII, §2º, do artigo acima referido, à Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção (DIFOM), pertencente ao DFCR, compete:

VIII - realizar vistorias técnicas para fiscalização das obrigações contratuais e emitir relatórios para conhecimento dos demais órgãos estaduais; (grifo próprio).

e) Ainda, nos termos da subcláusula 15.1 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, a concessionária estará sujeita à fiscalização do Poder Concedente com relação ao cumprimento do contrato, o qual poderá, dentre outros mecanismos e instrumentos, contratar serviços de terceiros. *In verbis*:

15.1 A CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á, nos termos do CONTRATO, à fiscalização do PODER CONCEDENTE com relação ao cumprimento do contrato de concessão, e à fiscalização regulatória da AGERGS, **que poderão contar com a cooperação de usuários, firmar convênios, termos de cooperação técnica e contratar serviços de terceiros.** (grifo e sublinhado próprio).

f) Pelo exposto, tem-se que, no âmbito do Poder Concedente, as ações de fiscalização do Contrato de Concessão nº 50/2022 são conduzidas pelo Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG);

g) Passa-se à análise e manifestação.

III. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

a) O presente documento apresenta, em anexo, o relatório identificado como AFA-CSG-VT1-049-2026, elaborado pela empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda., CNPJ nº 13.533.601/0001-01, contendo os dados do levantamento em campo realizado na(s) data(s) de 2 e 3 de junho de 2026;

b) O escopo dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, realizados em apoio às atividades de fiscalização das concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul, está definido no Contrato SERG nº 20907/2025, firmado entre o Estado e a empresa supracitada;

c) A SERG/SPR/DFCR, ao recepcionar a documentação apresentada pela empresa de apoio técnico, **procedeu à análise e concluiu que há evidências de inconformidades contratuais**, no que tange ao subitem 3.1 – Obrigações de Recuperação e Manutenção, conforme o Programa de Exploração da Rodovia (PER), anexo 2 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022;

d) A SERG/SPR/DFCR registra que **as correções dos defeitos/constatações realizadas no pavimento da rodovia deverão**, obrigatoriamente, atender às especificações do DAER/RS, de maneira que a camada de recomposição apresente superfície nivelada, admitindo-se, **no entanto, remendos cujas deformações/desníveis sejam inferiores a 5 mm em relação ao pavimento original (medido com régua de 3,6 m), conforme previsto no item 3.1.1 do Programa de Exploração da Rodovia (PER);**

e) Para a **correção dos defeitos/constatações do tipo panela**, a concessionária **poderá adotar uma solução provisória/emergencial**, a ser realizada **dentro do prazo previsto no item 3.1.1 do PER. Já o reparo definitivo deverá ser realizado dentro do prazo de resposta do Termo de Notificação (15 dias);**

f) Para evidenciar a correção, a concessionária deverá encaminhar o registro fotográfico constando a solução provisória/emergencial, se for o caso, e a definitiva;

g) Diante do exposto, a **SERG/SPR/DFCR recomenda a notificação da concessionária pela Secretaria de Logística e Transportes (SELT)**, com base no anexo deste relatório.

Este é o relatório,

Porto Alegre, 3 de junho de 2026.

GEÓLOGO MSc. ROBERTO NUNES VANACÔR

Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

ENG.^a CIVIL MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PROENÇA

Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

ENG.^a CIVIL MSc. MARIA CRISTINA FERREIRA PASSOS

Subsecretária de Projetos para Reconstrução



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Nunes Vanacor**, em 03/06/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina de Oliveira Proença**, em 03/06/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Ferreira Passos**, em 03/06/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1786783** e o código CRC **BB6B553D**.

Avenida Borges de Medeiros, 1502 - 2º andar Ala Sul - Bairro Praia de Belas -

CEP 90119900, Porto Alegre / RS - <https://www.reconstrucao.rs.gov.br/inicial>

Referência: Processo nº 26/0400-9000187-8

Documento SEI nº 1786783

Relatório Tipo VT1 - Vistoria Semanal

Identificação: AFA-CSG-VT1-049-2026	Data da Vistoria: 02/06/2026 03/06/2026
	Data do Relatório: 03/06/2026
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT N° 50/2022 – EDITAL CRI n° 0001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: vistoria semanal	

INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se às atividades de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva executadas em apoio às ações de fiscalização de concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul conduzidas pelo Departamento de Fiscalização das Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), conforme previsto no Contrato n° 20.907/2025, firmado entre o Estado e a empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.

O objeto da emissão do presente relatório foi a vistoria realizada na Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha CSG, sendo as rodovias que compõem a concessão:

- Rodovia ERS – 122 (km 0,00 ao km 168,65)
- Rodovia ERS – 240 (km 0,00 ao km 33,58)
- Rodovia ERS – 446 (km 0,00 ao km 14,84)
- Rodovia RSC – 287 (km 0,00 ao km 21,49)
- Rodovia RSC – 453 (km 101,43 ao km 121,41)
- Rodovia BRS – 470 (km 220,50 ao km 233,50)

A presente vistoria foi realizada em 02/06/2026 e 03/06/2026 cuja atividade é descrita como “vistoria técnica semanal” do referido contrato de apoio celebrado.

As vistorias semanais compreendem a análise das condições estruturais, operacionais e contratuais das rodovias, incluindo no escopo das análises:

- Inspeções visuais de pavimento, sinalização, dispositivos de drenagem e obras de arte especiais;
- Verificação da conformidade com as obrigações contratuais e ambientais;
- Registro fotográfico e georreferenciado dos defeitos encontrados em campo.

As informações contidas neste relatório de vistoria técnica são essenciais para subsidiar/apoiar o processo de fiscalização contínua realizada pela Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), promover a gestão eficiente dos contratos e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a) Os serviços vistoriados e indicados neste relatório são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Item 3.1 - Obrigações de Recuperação e Manutenção, Anexo II do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, relativo ao Edital CRI nº 001/2022;
- b) O Item 8.2.1.1 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na hipótese de a Concessionária não atender aos Parâmetros de Desempenho constantes do Item 3.1 do PER - Obrigações de Recuperação e Manutenção, a AGERGS aplicará as penalidades previstas neste Contrato, conforme as competências que são atribuídas pela cláusula 15”;
- c) O Item 14.6 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 assinala que “O Poder Concedente e a AGERGS, ou terceiro por estes autorizados, terão acesso irrestrito ao Sistema Rodoviário e aos Bens da Concessão, a qualquer tempo, para realizar pesquisa de campo, estudos de interesse público, entre outros”;
- d) O Item 15.7 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na fiscalização realizada pelo Poder Concedente e/ou pela AGERGS, será anotado em termo próprio para o registro de ocorrências, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o formalmente à Concessionária para regularização das faltas ou defeitos verificados”.

DESCRIPTIVO E DOCUMENTAÇÃO DA VISTORIA

A vistoria técnica foi realizada no dia 02/06/2026 e 03/06/2026, abrangendo todo o trecho concedido das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41), RSC 287 (km 0,00 ao km 21,49) BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).

A atividade integra as ações de fiscalização previstas no Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, cujo objeto é a exploração e manutenção da infraestrutura de transporte rodoviário, sob responsabilidade da concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG).

A vistoria foi realizada mediante deslocamento in loco pelas rodovias concessionadas com veículo automotor e realizando paradas, tantas quantas forem necessárias, para avaliar e registrar os defeitos encontrados para as diversas disciplinas contempladas à luz do Contrato de Concessão e PER. Tais registros estão apresentados no anexo do presente relatório de vistoria.

Apresentamos abaixo as informações gerais coletadas durante a vistoria:

A) Identificação da Concessionária: **CAMINHOS DA SERRA GAÚCHA – CSG.**

B) A Vistoria foi realizada por: **Engº Civil Lucas Garcias**
Tec. Milton Aires de Souza

C) Data, Horário de Início e Fim da Vistoria:

02/06/2026 entre 13:00 h e 18:00 h
03/06/2026 entre 07:30 h e 11:30 h

D) Condições Climáticas durante a Vistoria **02/06/2026 Seco, nublado e frio.**
03/06/2026 Seco, ensolarado e frio.

E) Informações Operacionais das Rodovias:

ERS 122

km 004+840 Equipe de Manutenção de Sinalização
km 023+320 Equipe de Manutenção de Drenagem
km 035+510 Equipe de Poda e Roçada
km 036+500 01 viatura de Inspeção
km 037+660 Equipe de Manutenção de Drenagem
km 099+580 01 viatura de Inspeção
km 103+460 Equipe de Pare e Siga
km 128+730 Equipe de Manutenção de Drenagem
km 151+220 01 viatura de Inspeção

RSC 453

km 103+190 Equipe de Manutenção de Sinalização
km 116+680 Equipe de Manutenção de Drenagem
km 117+030 Equipe de Poda e Roçada
km 118+100 01 viatura de Inspeção

RSC 287

km 019+270 Equipe de Poda e Roçada

BRS 470

km 228+450 Equipe de Poda e Roçada

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a. A presente análise se limitou a verificar os aspectos técnico-normativos, previstos no contrato de concessão e no PER;
- b. No subitem 3.1.1 (Pavimento) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de painéis, que é de 24 horas;
- c. No subitem 3.1.2 (Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- d. No subitem 3.1.3 (Obras-de-arte Especiais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- e. No subitem 3.1.4 (Sistema de Drenagem e Obras-de-arte Correntes) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- f. No subitem 3.1.5 (Terrapleno e Estruturas de Contenção) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da

concessionária, com exceção de taludes que estiverem comprometendo a plataforma da Rodovia, que é de 24 horas;

g. No subitem 3.1.6 (Canteiro Central e Faixa de Domínio) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;

h. No subitem 3.1.7 (Implantação e Recuperação das Edificações e Instalações Operacionais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;

i. No subitem 3.1.8 (Sistemas Elétricos e de Iluminação) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;

j. O prazo de atendimento, em caso de não conformidade, terá início a partir da data e hora registrada no aviso de recebimento, por via postal ou meio eletrônico;

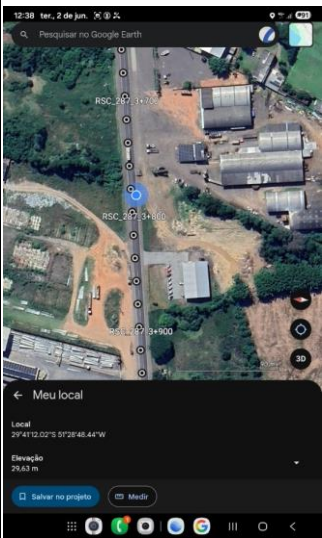
k. Os registros fotográficos das constatações verificadas em campo seguem em anexo a este relatório. Por fim, como elemento acessório, disponibiliza-se um arquivo em formato kmz, onde constam diversas imagens, visando auxiliar a concessionária.

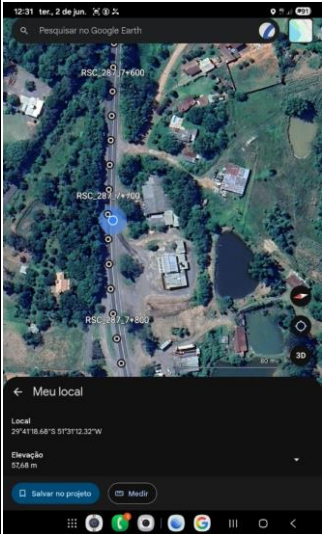
Dessa forma apresentamos o presente relatório para fins de identificação dos elementos identificados.

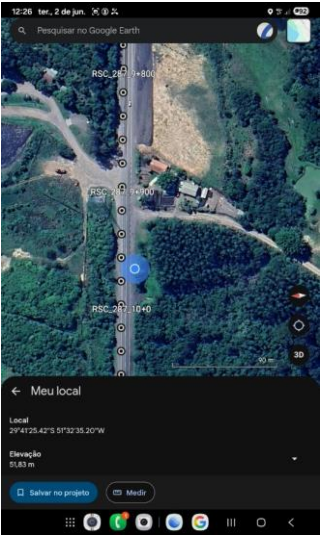
Documento assinado digitalmente
 **HELIO RICARDO REMIAO GONCALVES**
Data: 03/06/2026 14:01:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

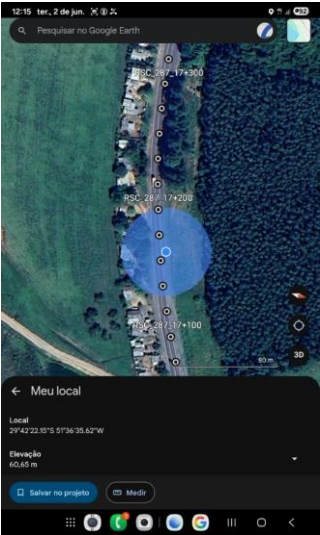
Engº Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves
Coordenador
CREA 112.378-D RS RN 2201186022
AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.

ANEXO I - REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO

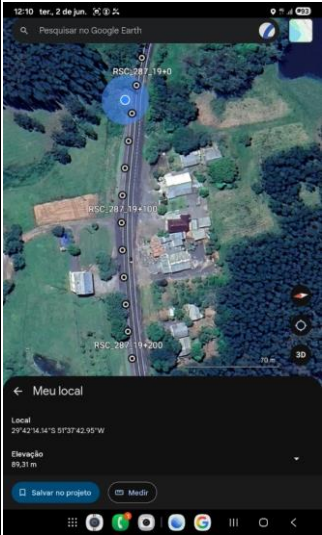
ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações (PER)	Km (aproximado)	Sentido da rodovia	Prazo de correção (PER)
1.		 	Panela Item 3.1.1 do PER	RSC 287 003+785 (Acostamento)	Decrescente	24 horas

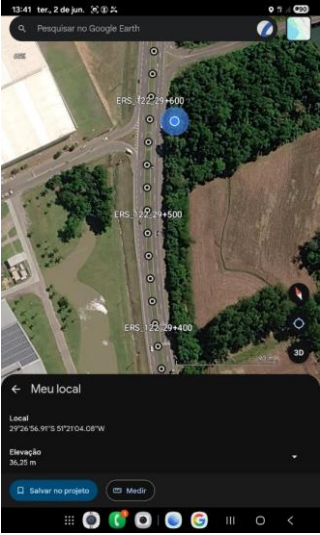
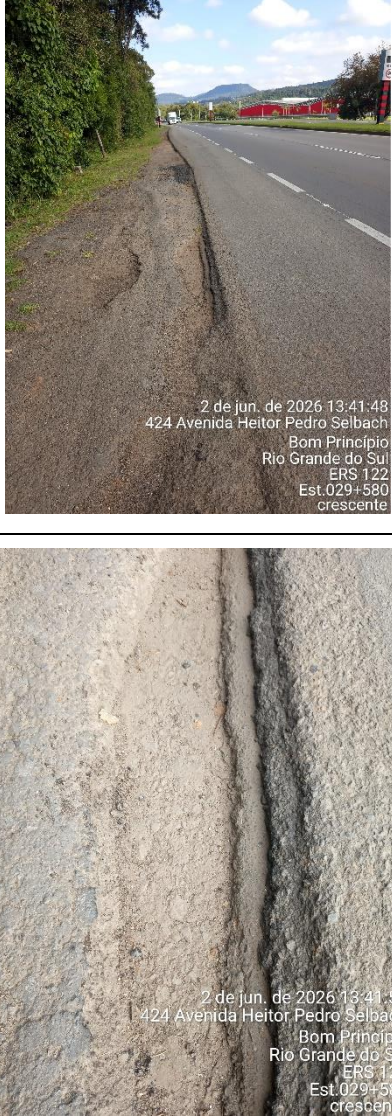
2.		 	Panela Item 3.1.1 do PER	RSC 287 007+705 (Acostamento)	Decrescente	24 horas
----	--	--	--	--	--------------------	-----------------

3.		 	Desnível entre Pavimento e Acostamento (Medição: 116mm) Item 3.1.1 do PER	RSC 287 009+970 (Acostamento)	Decrescente	72 horas
-----------	--	--	--	--	--------------------	-----------------

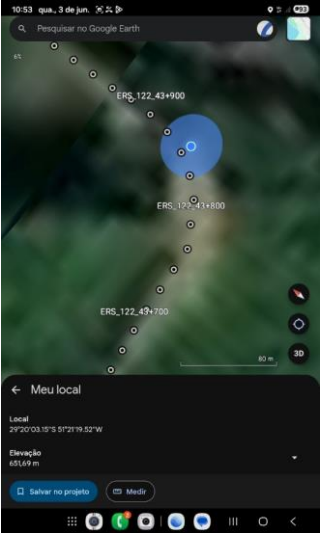
4.			Panela Item 3.1.1 do PER	RSC 287 017+165 (Acostamento)	Crescente	24 horas
----	--	---	--	--	------------------	-----------------

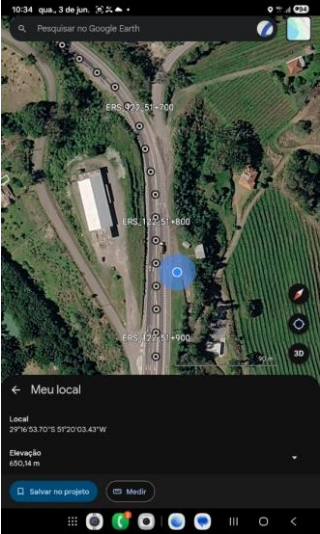
5.		 	Panela Item 3.1.1 do PER	RSC 287 019+000 (Acostamento)	Decrescente	24 horas
----	--	---	--	--	--------------------	-----------------

6.			Painela Item 3.1.1 do PER	RSC 287 019+030 (Acostamento)	Decrescente	24 horas
----	--	---	---	--	--------------------	-----------------

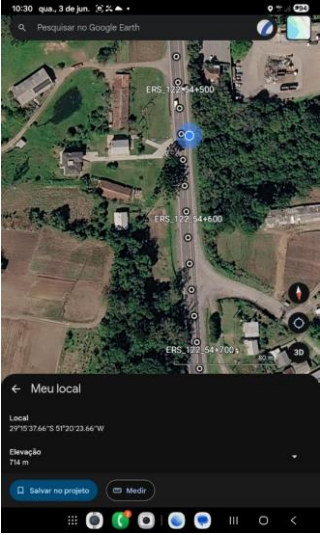
7.			Panela Item 3.1.1 do PER	ERS 122 029+580 (Acostamento)	Crescente	24 horas
----	--	---	--	--	------------------	-----------------

8.		 2 de jun. de 2026 14:12:29 351 Estrada Morro Canastra São Vendelino Rio Grande do Sul ERS 122 Est.039+520 crescente  2 de jun. de 2026 14:12:36 1190 Estrada Morro Canastra São Vendelino Rio Grande do Sul ERS 122 Est.039+520 crescente	Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER	ERS 122 039+520	Crescente	72 horas
----	--	--	--	------------------------	-----------	----------

9.			Sinalização Vertical Danificada Item 3.1.2 do PER	ERS 122 043+860	Crescente	72 horas
----	--	---	---	-------------------------------	------------------	-----------------

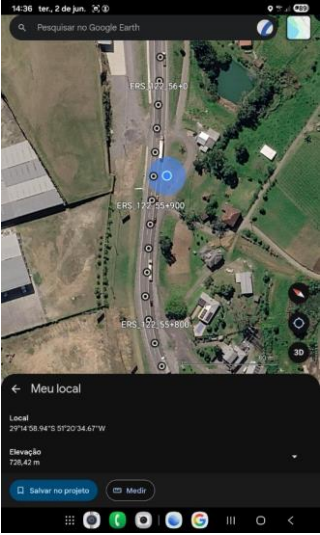
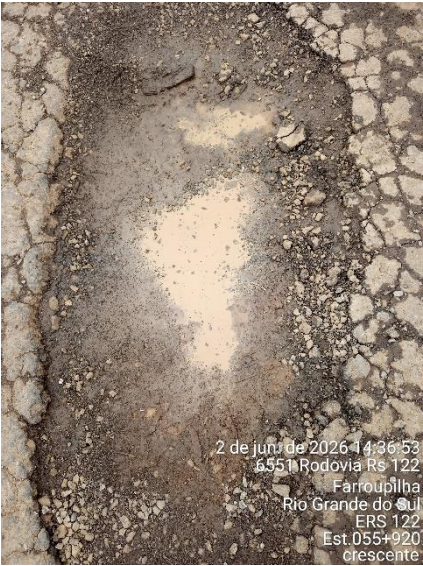
10.			Sinalização Vertical Danificada Item 3.1.2 do PER	ERS 122 051+850	Decrescente	72 horas
-----	--	---	---	-------------------------------	--------------------	-----------------

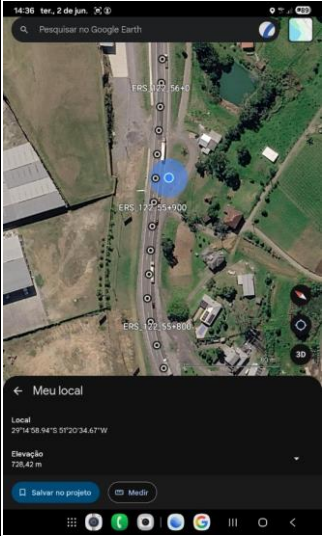
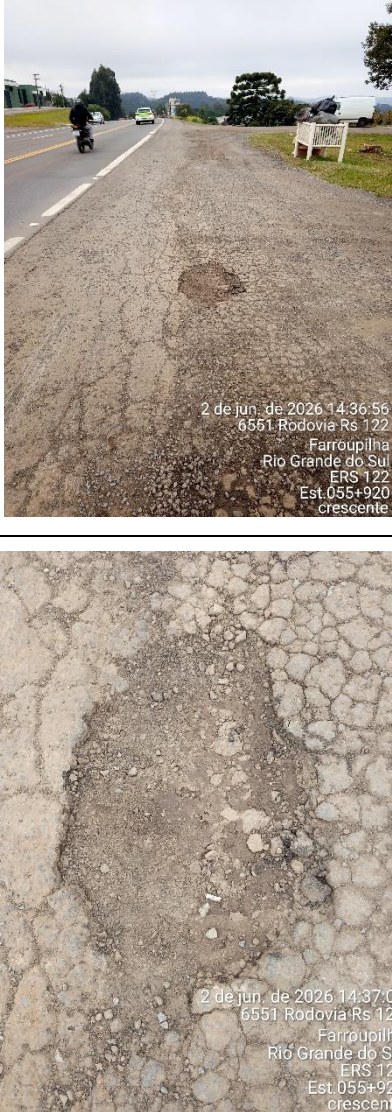
11.		 	Sinalização Vertical Danificada Item 3.1.2 do PER	ERS 122 054+210 (Interseção)	Crescente	72 horas
-----	--	--	---	---	------------------	-----------------

12.		 	Panelas Item 3.1.1 do PER	ERS 122 054+540 (Acostamento)	Decrescente	24 horas
-----	--	--	---	--	--------------------	-----------------

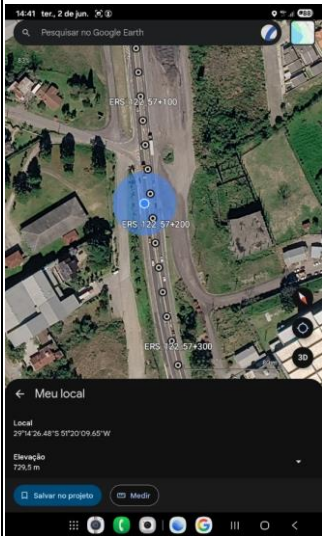
13.		 	Panelas Item 3.1.1 do PER	ERS 122 054+585 (Acostamento)	Decrescente	24 horas
-----	--	---	---	--	--------------------	-----------------

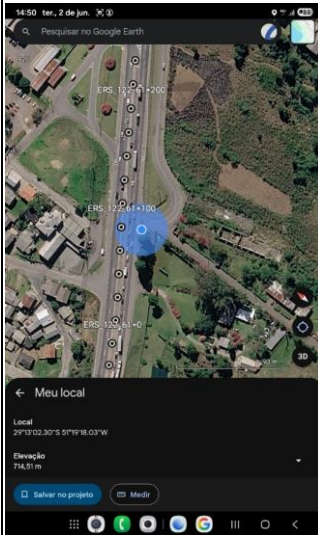
14.		 	Utilização de elemento não regulamentado pelo CONTRAN Item 3.1.2 do PER	ERS 122 055+720	Crescente	72 horas
-----	--	---	---	-------------------------------	------------------	-----------------

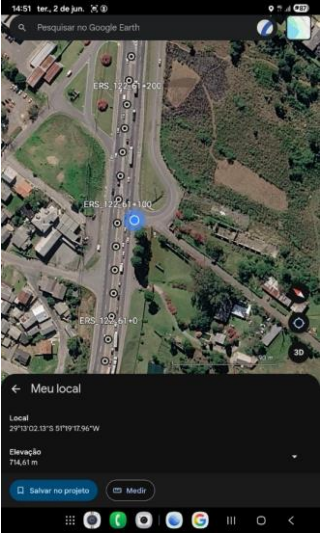
15.		 	Panela Item 3.1.1 do PER	ERS 122 055+920 (Acostamento)	Crescente	24 horas
-----	--	--	--	--	------------------	-----------------

16.			Panela Item 3.1.1 do PER	ERS 122 055+930 (Acostamento)	Crescente	24 horas
-----	--	---	--	--	------------------	-----------------

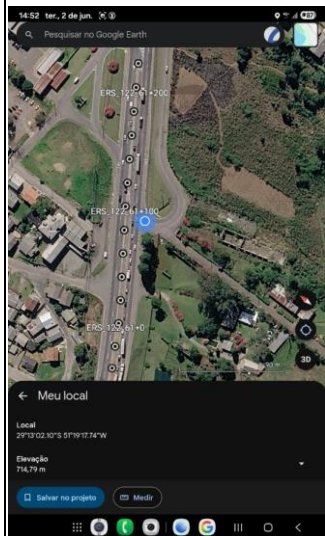
17.		 	Utilização de elemento não regulamentado pelo CONTRAN Item 3.1.2 do PER	ERS 122 057+155	Crescente	72 horas
-----	--	---	---	-------------------------------	------------------	-----------------

18.			Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER	ERS 122 057+185	Decrescente	72 horas
-----	--	---	--	------------------------	-------------	----------

19.		 2 de jun. de 2026 14:50:54 104 Rua Caetano Grendene Centenário Farroupilha Rio Grande do Sul ERS 122 Est.061+085 crescente	Meio Fio Danificado	ERS 122	Crescente	72 horas
	 2 de jun. de 2026 14:50:59 104 Rua Caetano Grendene Centenário Farroupilha Rio Grande do Sul ERS 122 Est.061+085 crescente	Item 3.1.4 do PER	061+080 (Interseção)			

20.		 	Meio Fio Danificado Item 3.1.4 do PER	ERS 122 061+085 (Interseção)	Crescente	72 horas
-----	--	--	--	------------------------------------	-----------	----------

21.



Meio Fio Danificado

Item 3.1.4 do PER

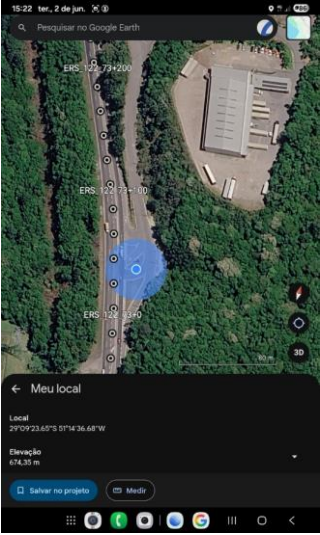
ERS 122

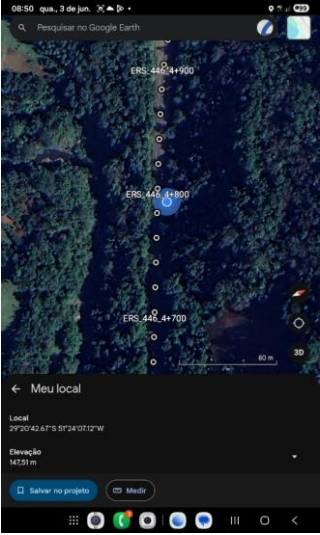
061+090

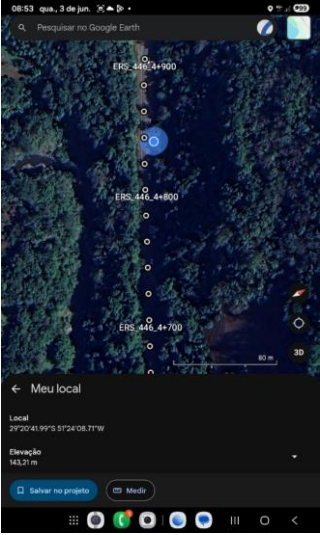
(Interseção)

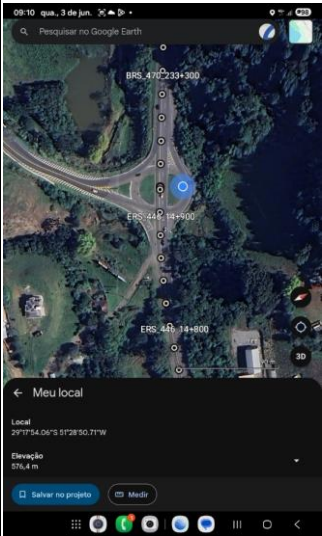
Crescente

72 horas

22.		 	Meio Fio Danificado Item 3.1.4 do PER	ERS 122 073+050 (Interseção)	Crescente	72 horas
-----	--	---	--	------------------------------------	-----------	----------

23.		 3 de jun. de 2026 08:50:45 RS-446 Santa Luiza Carlos Barbosa Rio Grande do Sul ERS 446 Est:004+790 crescente  3 de jun. de 2026 08:50:50 RS-446 Santa Luiza Carlos Barbosa Rio Grande do Sul ERS 446 Est:004+790 crescente	Desnível entre Pavimento e Acostamento (Medição: 149mm) Item 3.1.1 do PER	ERS 446 004+790 (Acostamento)	Crescente	72 horas
-----	--	--	--	--	------------------	-----------------

24.		 	Desnível entre Pavimento e Acostamento (Medição: 162mm) Item 3.1.1 do PER	ERS 446 004+860 (Acostamento)	Crescente	72 horas
-----	--	--	--	--	------------------	-----------------

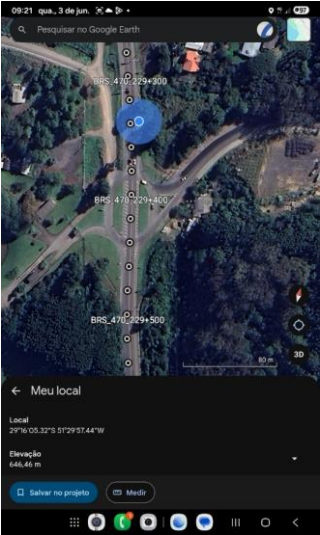
25.		 	Meio Fio Danificado Item 3.1.4 do PER	ERS 446 014+840 (Interseção)	Crescente	72 horas
-----	--	--	--	------------------------------------	-----------	----------

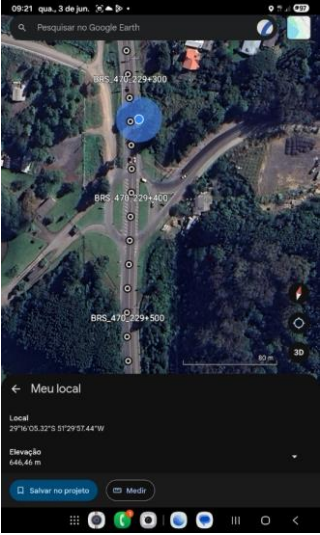
26.		 3 de jun. de 2026 09:53:14 229 Rua do Restaurante Garibaldi Rio Grande do Sul BRS 470 Est. 221+940 Decrescente  3 de jun. de 2026 09:53:27 229 Rua do Restaurante Garibaldi Rio Grande do Sul BRS 470 Est. 221+940 Decrescente	Meio Fio Danificado Item 3.1.4 do PER	BRS 470 221+940 (Interseção)	Decrescente	72 horas
-----	--	--	--	------------------------------------	-------------	----------

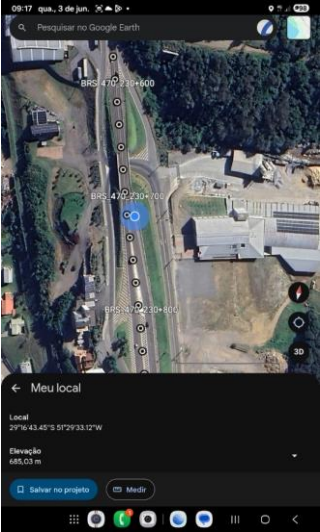
27.		 	Sinalização Horizontal Danificada Item 3.1.2 do PER	BRS 470 222+330 (Interseção)	Crescente	72 horas
-----	--	--	---	---	------------------	-----------------

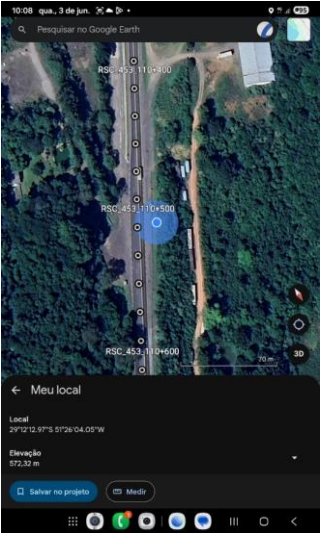
28.		 	Sinalização Vertical Danificada Item 3.1.2 do PER	BRS 470 222+370	Crescente	72 horas
-----	--	---	---	-------------------------------	------------------	-----------------

29.		 	Meio Fio Danificado Item 3.1.4 do PER	BRS 470 226+200	Decrescente	72 horas
-----	--	--	--	--------------------	-------------	----------

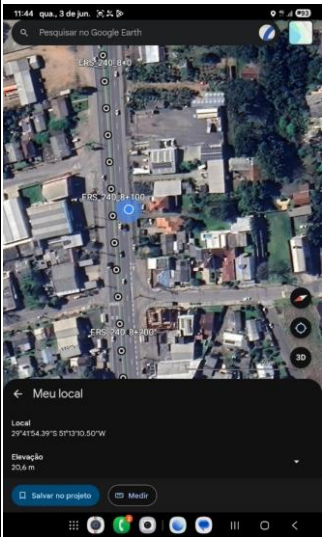
30.		 	Panela Item 3.1.1 do PER	BRS 470 229+335	Decrescente	24 horas
-----	--	--	--	-------------------------------	--------------------	-----------------

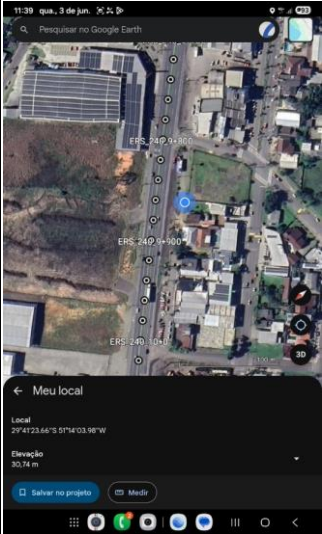
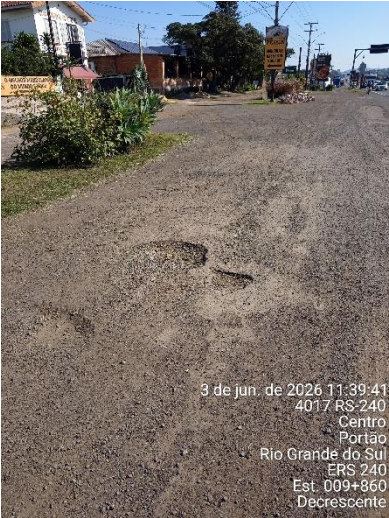
31.		 	Meio Fio Danificado Item 3.1.4 do PER	BRS 470 229+335	Decrescente	72 horas
-----	--	--	--	--------------------	-------------	----------

32.		 	Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER	BRS 470 230+720	Decrescente	72 horas
-----	--	---	--	------------------------	-------------	----------

33.			Panela Item 3.1.1 do PER	RSC 453 110+510 (Acostamento)	Decrescente	24 horas
-----	--	---	--	--	--------------------	-----------------

34.			Panela Item 3.1.1 do PER	ERS 240 008+115 (Acostamento)	Decrescente	24 horas
-----	--	--	--	--	--------------------	-----------------

35.			Panela Item 3.1.1 do PER	ERS 240 008+140 (Acostamento)	Decrescente	24 horas
-----	--	---	--	--	--------------------	-----------------

36.		 3 de jun. de 2026 11:39:41 4017 RS-240 Centro Portão Rio Grande do Sul ERS 240 Est. 009+860 Decrescente  3 de jun. de 2026 11:39:47 4017 RS-240 Centro Portão Rio Grande do Sul ERS 240 Est. 009+860 Decrescente	Painelas Item 3.1.1 do PER	ERS 240 009+860 (Acostamento)	Decrescente	24 horas
-----	--	--	-------------------------------	-------------------------------------	-------------	----------

37.		 	Panelas Item 3.1.1 do PER	ERS 240 009+870 (Acostamento)	Decrescente	24 horas
-----	--	------	---	--	--------------------	-----------------

ANEXO II – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul	 CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul	ART Numero 13954959																																																																				
<table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 33%;"> Tipo: OBRA OU SERVIÇO Convênio: NÃO É CONVÊNIO </td> <td style="width: 33%;"> Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART </td> <td style="width: 33%; text-align: right;"> ART Vínculo: 13946652 </td> </tr> </table>				Tipo: OBRA OU SERVIÇO Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART	ART Vínculo: 13946652																																																																	
Tipo: OBRA OU SERVIÇO Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART	ART Vínculo: 13946652																																																																					
Contratado																																																																							
<table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 33%;"> Carteira: RN16220173 RNP: 2116220173 Empresa: NENHUMA EMPRESA </td> <td style="width: 33%;"> Profissional: FLÁVIO ANDRÉ RIDE BARREIRO Título: Engenheiro Civil </td> <td style="width: 33%; text-align: right;"> E-mail: capacitacao@afaplan.com.br Nr.Reg.: </td> </tr> </table>				Carteira: RN16220173 RNP: 2116220173 Empresa: NENHUMA EMPRESA	Profissional: FLÁVIO ANDRÉ RIDE BARREIRO Título: Engenheiro Civil	E-mail: capacitacao@afaplan.com.br Nr.Reg.:																																																																	
Carteira: RN16220173 RNP: 2116220173 Empresa: NENHUMA EMPRESA	Profissional: FLÁVIO ANDRÉ RIDE BARREIRO Título: Engenheiro Civil	E-mail: capacitacao@afaplan.com.br Nr.Reg.:																																																																					
Contratante																																																																							
<table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 60%;"> Nome: SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA Endereço: Avenida BORGES DE MEDEIROS 1501 ANDAR 10 Cidade: Porto Alegre </td> <td style="width: 40%;"> Telefone: Bairro: PRAIA DE BELAS CPF/CNPJ: 49367500000155 CEP: 90110150 UF: RS </td> </tr> </table>				Nome: SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA Endereço: Avenida BORGES DE MEDEIROS 1501 ANDAR 10 Cidade: Porto Alegre	Telefone: Bairro: PRAIA DE BELAS CPF/CNPJ: 49367500000155 CEP: 90110150 UF: RS																																																																		
Nome: SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA Endereço: Avenida BORGES DE MEDEIROS 1501 ANDAR 10 Cidade: Porto Alegre	Telefone: Bairro: PRAIA DE BELAS CPF/CNPJ: 49367500000155 CEP: 90110150 UF: RS																																																																						
Identificação da Obra/Serviço																																																																							
<table style="width: 100%;"> <tr> <td colspan="2">Proprietário: SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA</td> <td colspan="2">CPF/CNPJ: 49367500000155</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Endereço da Obra/Serviço: Avenida BORGES DE MEDEIROS 1501 ANDAR 10</td> <td colspan="2">CEP: 90110150 UF: RS</td> </tr> <tr> <td>Cidade: PORTO ALEGRE</td> <td>Bairro: PRAIA DE BELAS</td> <td>CEP: 90110150</td> <td>UF: RS</td> </tr> <tr> <td>Finalidade: OUTRAS FINALIDADES</td> <td>Vlr Contrato(R\$): 2.658.720,00</td> <td>Honorários(R\$): 0,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Data Início: 19/06/2025</td> <td>Prev.Fim: 30/06/2027</td> <td>Ent.Classe:</td> <td></td> </tr> </table>				Proprietário: SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA		CPF/CNPJ: 49367500000155		Endereço da Obra/Serviço: Avenida BORGES DE MEDEIROS 1501 ANDAR 10		CEP: 90110150 UF: RS		Cidade: PORTO ALEGRE	Bairro: PRAIA DE BELAS	CEP: 90110150	UF: RS	Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(R\$): 2.658.720,00	Honorários(R\$): 0,00		Data Início: 19/06/2025	Prev.Fim: 30/06/2027	Ent.Classe:																																																	
Proprietário: SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA		CPF/CNPJ: 49367500000155																																																																					
Endereço da Obra/Serviço: Avenida BORGES DE MEDEIROS 1501 ANDAR 10		CEP: 90110150 UF: RS																																																																					
Cidade: PORTO ALEGRE	Bairro: PRAIA DE BELAS	CEP: 90110150	UF: RS																																																																				
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(R\$): 2.658.720,00	Honorários(R\$): 0,00																																																																					
Data Início: 19/06/2025	Prev.Fim: 30/06/2027	Ent.Classe:																																																																					
<table style="width: 100%;"> <tr> <th style="text-align: left;">Atividade Técnica</th> <th style="text-align: left;">Descrição da Obra/Serviço</th> <th style="text-align: right;">Quantidade</th> <th style="text-align: right;">Unid.</th> </tr> <tr><td>Parecer Técnico</td><td>Meio Ambiente</td><td style="text-align: right;">1,00</td><td style="text-align: right;">UN</td></tr> <tr><td>Parecer Técnico</td><td>Impacto Ambiental</td><td style="text-align: right;">1,00</td><td style="text-align: right;">UN</td></tr> <tr><td>Parecer Técnico</td><td>Pontes, Viadutos e Elevados</td><td style="text-align: right;">1,00</td><td style="text-align: right;">UN</td></tr> <tr><td>Parecer Técnico</td><td>Estradas - Pavimentação</td><td style="text-align: right;">476,05</td><td style="text-align: right;">KM</td></tr> <tr><td>Parecer Técnico</td><td>Pistas de Rolamento - Pavimentação</td><td style="text-align: right;">476,05</td><td style="text-align: right;">KM</td></tr> <tr><td>Parecer Técnico</td><td>Pista de Rolamentos - Meio-Fios</td><td style="text-align: right;">476,05</td><td style="text-align: right;">KM</td></tr> <tr><td>Parecer Técnico</td><td>Pista de Rolamentos - Sarjetas</td><td style="text-align: right;">476,05</td><td style="text-align: right;">KM</td></tr> <tr><td>Parecer Técnico</td><td>Pista de Rolamentos - Valetas</td><td style="text-align: right;">476,05</td><td style="text-align: right;">KM</td></tr> <tr><td>Parecer Técnico</td><td>Pistas de Rolamento - Bueiros</td><td style="text-align: right;">1,00</td><td style="text-align: right;">UN</td></tr> <tr><td>Parecer Técnico</td><td>Pistas de Rolamento - Sinalização</td><td style="text-align: right;">476,05</td><td style="text-align: right;">KM</td></tr> <tr><td>Parecer Técnico</td><td>Pistas de Rolamento - Infra Estrutura</td><td style="text-align: right;">476,05</td><td style="text-align: right;">KM</td></tr> <tr><td>Parecer Técnico</td><td>Estabilidade e Contenção de Taludes e Encostas</td><td style="text-align: right;">1,00</td><td style="text-align: right;">UN</td></tr> <tr><td>Parecer Técnico</td><td>Estruturas - Muros de Contenção</td><td style="text-align: right;">1,00</td><td style="text-align: right;">UN</td></tr> <tr><td>Parecer Técnico</td><td>Obras em Terra e Terraplenagem - Obras de Terra e Contensões</td><td style="text-align: right;">1,00</td><td style="text-align: right;">UN</td></tr> <tr><td>Parecer Técnico</td><td>Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem</td><td style="text-align: right;">476,05</td><td style="text-align: right;">KM</td></tr> <tr><td>Parecer Técnico</td><td>Acessibilidade</td><td style="text-align: right;">1,00</td><td style="text-align: right;">UN</td></tr> </table>				Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.	Parecer Técnico	Meio Ambiente	1,00	UN	Parecer Técnico	Impacto Ambiental	1,00	UN	Parecer Técnico	Pontes, Viadutos e Elevados	1,00	UN	Parecer Técnico	Estradas - Pavimentação	476,05	KM	Parecer Técnico	Pistas de Rolamento - Pavimentação	476,05	KM	Parecer Técnico	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	476,05	KM	Parecer Técnico	Pista de Rolamentos - Sarjetas	476,05	KM	Parecer Técnico	Pista de Rolamentos - Valetas	476,05	KM	Parecer Técnico	Pistas de Rolamento - Bueiros	1,00	UN	Parecer Técnico	Pistas de Rolamento - Sinalização	476,05	KM	Parecer Técnico	Pistas de Rolamento - Infra Estrutura	476,05	KM	Parecer Técnico	Estabilidade e Contenção de Taludes e Encostas	1,00	UN	Parecer Técnico	Estruturas - Muros de Contenção	1,00	UN	Parecer Técnico	Obras em Terra e Terraplenagem - Obras de Terra e Contensões	1,00	UN	Parecer Técnico	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	476,05	KM	Parecer Técnico	Acessibilidade	1,00	UN
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.																																																																				
Parecer Técnico	Meio Ambiente	1,00	UN																																																																				
Parecer Técnico	Impacto Ambiental	1,00	UN																																																																				
Parecer Técnico	Pontes, Viadutos e Elevados	1,00	UN																																																																				
Parecer Técnico	Estradas - Pavimentação	476,05	KM																																																																				
Parecer Técnico	Pistas de Rolamento - Pavimentação	476,05	KM																																																																				
Parecer Técnico	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	476,05	KM																																																																				
Parecer Técnico	Pista de Rolamentos - Sarjetas	476,05	KM																																																																				
Parecer Técnico	Pista de Rolamentos - Valetas	476,05	KM																																																																				
Parecer Técnico	Pistas de Rolamento - Bueiros	1,00	UN																																																																				
Parecer Técnico	Pistas de Rolamento - Sinalização	476,05	KM																																																																				
Parecer Técnico	Pistas de Rolamento - Infra Estrutura	476,05	KM																																																																				
Parecer Técnico	Estabilidade e Contenção de Taludes e Encostas	1,00	UN																																																																				
Parecer Técnico	Estruturas - Muros de Contenção	1,00	UN																																																																				
Parecer Técnico	Obras em Terra e Terraplenagem - Obras de Terra e Contensões	1,00	UN																																																																				
Parecer Técnico	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	476,05	KM																																																																				
Parecer Técnico	Acessibilidade	1,00	UN																																																																				
ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/08/2025																																																																							
Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima)/\$9,2 \$1'5(5,(%\$55(,52 FLÁVIO ANDRÉ RIDE BARREIRO Profissional	De acordo SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA Contratante																																																																					
A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.																																																																							

 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul		 CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul		ART Numero 13953844	
Tipo: CARGO OU FUNÇÃO Convênio: NÃO É CONVÊNIO		Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART		ART Vínculo: 13946544	
Contratado					
Carteira: RS112378 RNP: 2201186022 Empresa: NENHUMA EMPRESA		Profissional: HELIO RICARDO REMIÃO GONÇALVES Título: Engenheiro Civil		E-mail: hrgrica@gmail.com Nr.Reg.:	
Contratante					
Nome: AFAPLAN - PLANEJAMENTO E GESTAO DE PROJETOS LTDA Endereço: Avenida DAS NAÇÕES UNIDAS, 10989 7107 Cidade: São Paulo		Telefone: Bairro: BROOKLIN PAULISTA		E-mail: RICARDO.COELHO@AFAPLAN.COM.B CPF/CNPJ: 13533601000101 CEP: 4578900 UF: SP	
Identificação da Obra/Serviço					
Proprietário: SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA Endereço da Obra/Serviço: Avenida Borges de Medeiros 1501 andar 10 Cidade: PORTO ALEGRE Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Data Início: 23/06/2025		Bairro: Praia de Belas Vlr Contrato(RS): 0,00 Prev.Fim: / /		CPF/CNPJ: 49367500000155 CEP: 90110150 UF: RS Honorários(RS): 12.537,55 Ent.Classe:	
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.		
Cargo ou Função	Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições	44,00	H/SEM.		
ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/08/2025					



Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

NOTA TÉCNICA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-NT-111-2026;

Data de Recebimento: 30/06/2026;

Data da Nota Técnica: 15/07/2026;

Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022;

Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50);

Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG;

Assunto: Ofício GC-095/2026 (2281906) - Termo de Notificação TN 059/2026;

Referência: SEI nº 26/0400-9000187-8.

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONEXTUALIZAÇÃO

1. Na data de 30 de junho de 2026, o Departamento de Gestão de Contratos, Fiscalização e Medições (DEGCON) da Secretaria de Logística e Transportes (SELT) encaminhou à SERG/SPR/DFCR o SEI nº 26/0400-9000187-8, o qual versa sobre o Ofício GC-095/2026 (2281906), oriundo da Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG).

2. O referido ofício apresenta ao Poder Concedente a manifestação acerca do Termo de Notificação instruído no SEI supracitado, no que tange ao Relatório de Vistoria DFCR-CSG-RV-059-2026 (1786783), emitido em 3 de junho de 2026 pela SERG/SPR/DFCR.

3. A concessionária recebeu o Termo de Notificação na data de 8 de junho de 2026 e apresentou manifestação, bem como evidências dos serviços de correção que foram executados, via e-mail, em 23 de junho de 2026.

4. No presente documento, a análise técnica da SERG/SPR/DFCR se baseia apenas na documentação abrangida pelo prazo determinado pelo Poder Concedente no Termo de Notificação.

III. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELA CONCESSIONÁRIA

5. A Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha, na data de 23 de junho de 2026, procedeu à entrega de 1 (um) ofício e de seu anexo, conforme abaixo:

- Ofício GC-095/2026: Resposta ao Termo de Notificação RV 059-2026 (2281906).

IV. ANÁLISE TÉCNICA

6. Para o cômputo do prazo de atendimento foi considerada a data e o horário de recebimento, pela concessionária, da notificação enviada, via e-mail, pelo Poder Concedente (1921244).

7. Para os IDs 14 e 17 "Utilização de elemento não regulamentado pelo CONTRAN", a Concessionária justificou que a implantação de segregadores de tráfego no eixo da rodovia tem como objetivo principal impedir manobras irregulares de cruzamento de pista. Tais infrações representam um alto fator de risco para acidentes graves, com destaque para as colisões transversais e frontais. Registra ainda que a medida foi adotada após constatar-se a ineficácia das soluções convencionais, tais como sinalização horizontal reforçada, tachões e balizadores, que não inibiram as manobras indevidas e mantiveram elevado o risco de conflitos veiculares no trecho.

8. Diante da manifestação da concessionária para os IDs 14 e 17, a SERG/SPR/DFCR esclarece que o dispositivo implantado sobre o eixo da via caracteriza-se como delimitador físico, não possuindo previsão normativa nos Manuais de Sinalização Viária do CONTRAN para utilização como dispositivo delimitador. Dessa forma, sua implantação configura não conformidade técnica, por empregar elemento sem respaldo normativo para a finalidade proposta.

9. Em razão dessa não conformidade, o dispositivo deverá ser removido e substituído por dispositivos de canalização e delimitação devidamente previstos e regulamentados pelo CONTRAN, tais como cilindros delimitadores, balizadores ou outros dispositivos aplicáveis, associados, quando pertinente, à sinalização horizontal, de modo a assegurar a adequada orientação dos fluxos veiculares e a restrição de conversões à esquerda, em conformidade com a regulamentação vigente.

10. Desta forma, fica mantida a não conformidade apontada para os IDs 14 e 17 até a implantação de dispositivos de canalização e delimitação devidamente previstos e regulamentados pelo CONTRAN.

11. O prazo estipulado para a correção das não conformidades é de 60 dias corridos.

12. Com base no Ofício RSM nº 238/2026-PC e anexo, a concessionária promoveu a correção parcial das constatações. No quadro abaixo está apresentada a síntese da análise das evidências encaminhadas junto ao ofício:

IDs	Situação
01 ao 13 / 15 / 16 / 18 ao 37	Atendido (*)
14 / 17	Não Atendido (**)

Observações:

(*) A concessionária efetuou a correção dos defeitos dentro do prazo definido.

(**) A concessionária não encaminhou evidência, por meio de registro fotográfico, constando a data, hora e localização georreferenciada, contudo a SERG/SPR/DFCR concedeu prazo de 60 (sessenta) dias corridos para apresentação das correções.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13. A concessionária encaminhou dentro do prazo de 15 (quinze) dias as evidências de correção dos defeitos/constatações, conforme determinado no Termo de Notificação.

14. A concessionária não procedeu à correção dos defeitos/constatações registradas nos IDs 14 e 17, contudo a SERG/SPR/DFCR concedeu prazo de 60 (sessenta) dias corridos para apresentação das correções.

15. Para a comprovação, a concessionária deverá encaminhar evidência, dentro do prazo estipulado, por meio de registro fotográfico, constando a data, hora e localização georreferenciada.

16. Os parâmetros de desempenho para cada etapa e os prazos de atendimento estão previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER), sendo obrigação da concessionária o atendimento nos prazos definidos, inclusive em relação aos defeitos que necessitem de intervenção em um período de 24

horas.

17. Cabe registrar à concessionária que as atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelos diferentes atores (SELT, AGERGS e SERG) não são punitivas ou arbitrárias, visto que realizadas em sintonia com os dispositivos contratuais.

18. Diante do exposto, a SERG/SPR/DFCR recomenda a notificação da concessionária pela Secretaria de Logística e Transportes (SELT), com base no análise técnica.

Esta é a nota técnica,

Porto Alegre, 17 de julho de 2026.

ENG.º CIVIL GILNEI PESTANO ARNOLD

Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

ARQ. E URBANISTA MÁRCIA ROSELI GABER

Divisão de Fiscalização de Investimentos e Segurança Viária

ENG.ª CIVIL MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PROENÇA

Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

ENG.º CIVIL CARLOS WAGNER SAMPAIO

Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

ENG.º CIVIL RICARDO VON MUHLEN

Diretor do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias



Documento assinado eletronicamente por **Gilnei Pestano Arnold**, em 17/07/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Roseli Gaber**, em 17/07/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Wagner Sampaio**, em 17/07/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina de Oliveira Proença**, em 20/07/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2488058** e o código CRC **5E94CA68**.

Avenida Borges de Medeiros, 1502 - 2º andar Ala Sul - Bairro Praia de Belas -

CEP 90119900, Porto Alegre / RS - <https://www.reconstrucao.rs.gov.br/inicial>

Referência: Processo nº 26/0400-9000187-8

Documento SEI nº 2488058